



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08082195920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SERGIO VIANNA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>º</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

DADOS DO SINISTRO				
Número: 3190163993		Cidade: Boa Vista		Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: SERGIO VIANNA		Data do acidente: 24/10/2018		Seguradora: MBM SEGURADORA S/A
PARECER				
<p><b>Diagnóstico:</b> FRATURA COMPLETA DE TÍBIA EM 1/3 DISTAL E FÍBULA EM 1/3 PROXIMAL A ESQUERDA.</p> <p><b>Descrição do exame físico:</b> AO EXAME, CICATRIZ INCISIONAL EM Perna ESQUERDA, DOR RESIDUAL DURANTE A MARCHA, CLAUDICAÇÃO NA DEAMBULAÇÃO, PERDA PARCIAL DE FORÇA GRAU 3 EM Perna ESQUERDA, DIMINUIÇÃO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO EM TORNозELO ESQUERDO E EDEMA DE REPETIÇÃO APOS ESFORÇOS.</p> <p><b>Resultados terapêuticos:</b> VÍTIMA SOFREU FRATURA COMPLETA DE TÍBIA EM 1/3 DISTAL E FÍBULA EM 1/3 PROXIMAL A ESQUERDA E FOI SUBMETIDA A OSTEOSÍNTESE COM COLOCAÇÃO DE HASTE METÁLICA E PARAFUSO EM TÍBIA ESQUERDA. REALIZOU FISIOTERAPIA, EVOLUINDO COM DEAMBULAÇÃO COM AUXÍLIO DE MULETA E ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.</p> <p><b>Sequelas permanentes:</b> DÉFICIT FUNCIONAL EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.</p> <p><b>Sequelas:</b> Com sequela</p> <p><b>Data do exame físico:</b> 12/03/2019</p> <p><b>Conduta mantida:</b></p> <p><b>Observações:</b> CONFORME A DESCRIÇÃO DO EXAME FÍSICO HÁ LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE GRAU LEVE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO.</p>				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50

Comprovante de pagamento:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

19/03/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERGIO VIANNA

BANCO: 001

AGÊNCIA: 00250-X

CONTA: 000010081640-1

Nr. da Autenticação 3D6F359D19FB9095

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Trecho do laudo produzido:

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1ª Lesão Mártis Inf. Esquerda	<input checked="" type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3ª Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Eis que, o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
BOA VISTA, 26 de agosto de 2019.

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**